

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 06 / 12 / 19

Pág. 99 Col. 1

Conferido _____

Inamar Alves de Sousa Jr. *[assinatura]*

RF. 101.204 - SGP-12

A Comissão de TRÂNSITO

Em 06 / 12 / 19
Inamar Alves de Sousa Jr. *[assinatura]*
RF. 101.204

RECEBIDO

Comissão de Trânsito, Transporte e
Atividade Econômica.

Em 09 / 12 / 19 às 14:00

[assinatura]
Maria de Fátima Moreira
Assistente Parlamentar
RF 100.749

Ao Vereador / A Vereadora

[assinatura]

Para relatar.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade
Econômica.

Em 10 / 12 / 19

[assinatura]
Presidente

Obs.: O prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º artigo 63 do Regimento

Segue m juntado 2, nesta data documentares,
e papel de informação rubricado 2 sob iniciais
nº 22 e 23 Em 04 / 03 / 2020

[assinatura]
Maria de Fátima Moreira
RF. 100.749 - SGP 12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL 787/17

PARECER Nº 62/2020 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E
ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 787/17

Fls. 32
Maria de Fátima Moreira
RF. 100.749-SGP-12
Processo nº
Folha nº 22 de
Processo nº 01-787/2017
Maria de Fátima Moreira
RF. 100.749-SGP-12

O presente projeto, de autoria do Vereador Toninho Vespoli, disciplina a Feira Artesanal Comunitária e Popular nos bairros do município, com fins de comercialização de manufaturados, produtos caseiros, artesanais e afins, preferencialmente por desempregados ou trabalhadores de baixa renda.

A propositura estabelece os seguintes produtos permitidos para comercialização: trabalhos feitos à máquina, à mão ou afins, tais como: matelassé; bolsas; mochilas; chinelos de pano e de feltro; alpargatas bordadas ou pintadas; bijouterias; crochê e tricô; pintura em tecido, tela, papel e outros; saches; trabalhos em madeira, papel, pirógrafos; arranjos de flores secas ou artificiais; cerâmica pintada, trabalhada em epóxi e outros; trabalhos em lã, linha ou rafia; trabalhos em feltro, couro, napa e derivados; entre outros.

Os interessados em organizar a instalação da feira deverão constituir uma Comissão Organizadora de, no mínimo, três expositores moradores no bairro aonde ela será instalada.

Caberá à Comissão Organizadora em conjunto com os demais expositores a elaboração de um Regulamento Interno da feira, o qual definirá.

- a) critérios de adesão, permanência ou ausência e saída dos expositores;
- b) forma de inscrição e cadastramento dos expositores;
- c) horário de funcionamento;
- d) arrecadação e prestação de contas de recursos para divulgação e manutenção;
- e) critério de escolha para instalação e eventuais mudanças no local do ponto de cada expositor;
- f) critérios para escolha e tempo de mandato da Comissão Organizadora.

De acordo com a justificativa, objetiva-se valorizar as potencialidades culturais do Município, na forma de Feiras Artesanais Comunitárias e Populares.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL 787/17

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo à iniciativa, visando adequa-la à melhor técnica legislativa.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, após solicitar informações ao Executivo, apresentou um substitutivo ao presente projeto de lei, visando adequar a redação do projeto aos termos e conceitos do “Programa Nacional do Artesão” e incorporar as sugestões de ampliar os produtos e atrações das feiras, deixando para a regulamentação os temas privativos do Executivo, a exemplo da definição do órgão fiscalizador.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a propositura é oportuna, meritória e atende ao interesse público.

Favorável, pelo exposto, o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 04/3/20

**SENIVAL MOURA
PRESIDENTE**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
De 05 / 3 / 20
Pag. 87 Col. 4
Conferido

FÁBIO DE CASTRO PA.
RF 11.120
Secretário

ADILSON AMADEU

GEORGE HATO

MARIO COVAS NETO

**QUITO FORMIGA
Relator**

XEXÉU TRIPOLI

RICARDO TEIXEIRA



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 23.

do PL 01-787-2017, em 04/03/2020


Maria de Fátima Moreira
Assistente Parlamentar
RF 100.749

À Comissão de Saúde
Em 05/3/20
Fábio de Castro Paiva
RF. 11.120


RECEBIDO
Comissão de Saúde, Promoção
Social, Trabalho e Mulher
Em 06/03/2020 às 10h por Zanoni Harbs
Téc. Administrativo
RF 11.391

Ao Vereador / A Vereadora

Para relatar,
Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social
Trabalho e Mulher
Em _____

Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º artigo 63 do RI